



Livro N.º 06

Fls. 1183

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEIS
Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 309/94

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E OUTRAS
REMUNERAÇÕES BÁSICAS DOS FUNCIONÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SALDANHA MARINHO, RS., E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.-

A M E S A da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor, FAZ SA BER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Sobre os valores de vencimentos e remunerações dos funcionários da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, RS., é concedido um reajuste de 10% (dez por cento).

ARTIGO 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de julho de 1994.

Saldanha Marinho em 25 de julho de 1994.


GLÁDEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.